



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 138/2016 – SPDOC nº 36796/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Governo.

Assunto: Funcionário terceirizado da empresa [REDACTED] lotado na Unidade Aricanduva que portava placas, guias de comprovante de recolhimento de emplacamento e documento de Certificado de Registro de Veículo no interior de seu veículo pessoal.

Relatório Conclusivo CGA nº 024/2019

Trata o presente de Protocolado instaurado em virtude de denúncia envolvendo o funcionário terceirizado da empresa Center System, [REDACTED], lotado na Unidade Aricanduva, o qual guardava no interior de seu veículo pessoal GM-CORSA CLASSIC (placas [REDACTED], cinco placas de veículos ([REDACTED]), quatro comprovantes de recolhimento de guias de emplacamento e um Certificado de Registro de Veículo.

Segundo consta, em 29/02/2016 foi lavrado Boletim de Ocorrência nº 686/2016, às fls. 05/08 para apuração dos fatos.

O histórico do B.O supramencionado traz que [REDACTED], possuía as mencionadas placas para realização de serviços fora do DETRAN/SP, com intuito de obter remuneração extra. Que em relação à placa [REDACTED], esta estava sendo afixada no veículo correspondente no próprio DETRAN/SP, pelo funcionário [REDACTED]. Indagado, [REDACTED] relatou que havia deixado o referido par de placas no veículo de [REDACTED] apenas enquanto usufruía do seu horário de almoço.

É a síntese.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Com objetivo de instruir os autos, foram realizadas as seguintes ações:

a) Pesquisas no Sistema PRODESP das placas [REDACTED] com objetivo de se constatar se tratavam-se de veículos zero quilometro, bem como se já havia ocorrido a emissão dos respectivos CRV's (fls. 46/52);

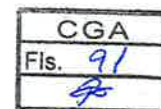
b) Solicitação junto à Unidade Aricanduva dos processos originais de emissões de CRV's das placas [REDACTED] para posterior remessa a análise técnica;

c) Requisição junto à Unidade Aricanduva de informações sobre o denunciado [REDACTED]

d) Pedido de informações junto à Diretoria de Veículos/Gestão de Contratos do DETRAN/SP acerca do desligamento do funcionário terceirizado [REDACTED] contratado pela empresa [REDACTED];

e) Solicitação de informações sobre a prestação de contas da empresa [REDACTED]

Em resposta a esta Setorial da Corregedoria Geral da Administração, aportou a informação da Diretoria de Veículos às fls. 79, esclarecendo que a prestação de contas da empresa contratada [REDACTED] realizou-se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

através de notas fiscais em conjunto com os dados do Sistema PRODESP, de forma que todos os pagamentos autorizados ficam arquivados no referido sistema.

Quanto aos funcionários [REDACTED]

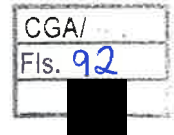
[REDACTED] ambos foram demitidos em razão do flagrante ocorrido no posto Aricanduva do DETRAN/SP e a empresa realizou trabalho educativo com todos funcionários nos três postos da Capital e determinou o mesmo treinamento para os funcionários dos postos do interior do Estado de São Paulo (fls. 56/77).

Ante o exposto, tendo em vista que os fatos relatados envolveram somente funcionários terceirizados da empresa [REDACTED] e que as medidas criminais e administrativas pertinentes ao caso foram devidamente adotadas, remetam-se os autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08 de novembro de 2011, para conhecimento e, se em termos, **ARQUIVAR** definitivamente o presente feito até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA, 30 de janeiro de 2019.

[REDACTED]
PATRICIA GUERRA

CORREGEDORA COORDENADORA
[REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA-SAAD nº 138/2016 – SPDOC.CC 36796/2016
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito / Secretaria de Governo.
Assunto: Funcionário terceirizado da empresa [REDACTED] lotado na Unidade DETRAN Aricanduva que portava placas, guias de comprovante de recolhimento de emplacamento e documento de Certificado de Registro de Veículo no interior de seu veículo pessoal.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o conclusivo Relatório CGA nº 024/2019, encartado às fls. 89/91, que aprovo, por seus próprios fundamentos, **decido arquivar definitivamente** a presente averiguação correcional, considerando que as medidas criminais e administrativas em relação aos funcionários terceirizados da empresa Center System foram devidamente adotadas.
2. Encaminhe-se o presente procedimento correcional ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações, e demais providências cabíveis.

CGA, 21 de fevereiro de 2019.

[REDACTED]
Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor
*Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração*